



**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300  
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N° 1.474/97**

*Autoriza o Poder Executivo a revogar o artigo 153 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a revogar o artigo 153 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 26 de agosto de 1997

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO  
Prefeito Municipal

*Heu e maria de alon.*  
AGEU GARCIA DE DEUS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

